



## REMATRÍCULAS – 2018/2

### Portaria FIJ nº 01 de 22 de maio de 2018

(Regulamenta o art. 51 do Regimento Interno das Faculdades Integradas de Jaú)

A diretora das Faculdades Integradas de Jaú, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro no que dispõe o art. 11, VIII do Regimento Interno das Faculdades, Integradas de Jaú, resolve, pela presente, fixar as regras para a realização de matrículas para o 2º semestre de 2018 para os Cursos de Graduação das Faculdades Integradas de Jaú

Art. 1º - A matrícula é ato obrigatório e indispensável à manutenção do vínculo institucional do discente com a IES.

Art. 2º - Somente poderão renovar suas matrículas os alunos em situação regular junto às Faculdades Integradas de Jaú. Alunos com dívidas vencidas e não quitadas ou não renegociadas junto à IES não poderão realizar o ato de matrícula (art. 5º, Lei n. 9.870/99).

Art. 3º - Todos os alunos da Ies (inclusive aqueles beneficiários de PROUNI ou FIES) devem realizar o ato de matrícula.

Art. 4º - As matrículas dos alunos regulares poderão ser feitas pelo Portal do Aluno, mediante acesso com R.A. e senha, **no prazo improrrogável de 20/06/2018 a 15/07/2018**.

§1º O valor de mensalidade do mês de julho é o que comporá a matrícula.

§2º Aplicam-se às matrículas as mesmas regras de desconto por antecipação de pagamento vigentes para as demais parcelas do ano (13% de desconto para pagamento até o 5º dia útil - incluindo-se sábados na contagem, 7% para pagamento até o dia 10 e ausência de desconto para pagamento até o dia 15 do mês).

§3º O pagamento após o prazo convencionado (máximo até o dia 15 do mês) importará na imposição de juros legais de 1% ao mês, bem como imposição de multa de 2%, nos termos do § 3º da Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§4º O valor referente à matrícula (mensalidade de Julho) não contempla eventual desconto ao qual o aluno poderá ter direito relativo a dispensas de disciplinas por aproveitamento no segundo semestre de 2018.



Art. 5º - Na semana de 04 a 08/06/2018 a IES disponibilizará, no período noturno (18:30 às 20:30) – além do horário diurno comum – funcionária para realização de renegociação de dívidas vencidas e não pagas, visando a oportunidade para a matrícula regular.

Art. 6º - **Após 15/07/2018** a matrícula deverá ser feita presencialmente pelo aluno (ou por seu procurador devidamente habilitado) na Secretaria das FIJ, no horário de atendimento da Secretaria.

Art. 7º - O aluno que efetivar sua matrícula após iniciadas as aulas assume todas as faltas referentes ao período de ausência de regularidade do vínculo institucional.

§1º Durante o período de irregularidade o aluno não poderá realizar inscrições em eventos, simpósios **nem participar das aulas letivas**. Não poderá tampouco realizar inscrição no sistema de DP-ADAP Online e, mesmo que regularize seu vínculo institucional tardiamente, fica ciente de que poderá perder o prazo para inscrições nesta atividade.

§2º Será considerado em situação irregular (**abandono de curso, sem possibilidade de trancamento**) o aluno que deixar de fazer a matrícula até a data limite de **03 de setembro de 2018**.

Art. 8º - Pedido de alteração de responsável financeiro pelo contrato de prestação de serviços educacionais deverá ser realizado em requerimento próprio preenchido junto à Secretaria das FIJ, com juntada de CPF e comprovante de endereço do novo responsável financeiro.

Art. 9º - A matrícula só será considerada efetivada após a baixa do pagamento dos valores devidos junto à IES.

Art. 10 – Pedidos de cancelamento/trancamento de matrícula só se darão por escrito em requerimento próprio na Secretaria das FIJ, pelo aluno ou seu representante. Não há formalização de cancelamentos/trancamentos por telefone, e-mail ou qualquer outro instrumento diverso do descrito neste artigo. A não realização do procedimento implicará na cobrança do semestre letivo. Serão devidas todas as mensalidades até aquela do mês em que o aluno faz o requerimento de cancelamento/trancamento (inclusive).

Art. 11 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaú, 22 de maio de 2018.

**Nathália Mariáh Mazzeo Issa Vieira**  
Diretora das Faculdades Integradas de Jau